



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivo, com reposição de peças dos aparelhos de ar-condicionado.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 013/2024.

1.2. Número da Dispensa: 012/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. É sabido que as estações climáticas no Estado do Maranhão são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos vereadores e servidores na realização de suas atividades.

2.2. Assim, a manutenção de ar-condicionado preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.

2.3. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Câmara Municipal não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.4. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Câmara Municipal possui em suas unidades de trabalho cerca de 6 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivo, com reposição de peças dos aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Área Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Nelma Maria

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução são:

Item	Descrição dos equipamentos	Und.	Quant.
01	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 9.000 BTU's	Und	04
02	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 12.000 BTU's	Und	05
03	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 18.000 BTU's	Und	03
04	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 36.000 BTU's	Und	02
05	Gás 22	Kg	12
06	Gás 410	Kg	12
07	Capacitor	Und	12
08	Porca	Und	20
09	Esponjoso 9	Metro	40
10	Fita Alumínio	Und	30
11	Cano de Cobre	Metro	30

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A solução viável para o atendimento da necessidade de se realizar após pesquisa no Painel de Preço do Governo federal, identificamos o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A Contratada será remunerada somente pela execução do serviço de manutenção preventiva. A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço de manutenção corretiva (embora tenha a obrigação de executar o serviço mediante demanda da Administração), a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção preventiva da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Isso porque, conforme informação dos próprios profissionais especializados, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos.

9.2. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada. A título de exemplo, a experiência do último contrato continuado demonstra que a Contratada, ao ser responsável pelo suprimento de determinadas peças e/ou materiais (relés, disjuntores, isolantes, gás refrigerante, dentre outros, como era o caso da contratação anterior), não se empenhou em manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Quanto à quantidade estimada dos serviços, tomamos como referência o consumo apurado do ano de 2023. Conforme dispõe o item 2 do documento Boas Práticas, Orientações e Vedações para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Miranda do Norte – MA.

10.2. O quadro abaixo resume a demanda dos serviços necessários:

Item	Descrição dos equipamentos	Und.	Quant.
01	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 9.000 BTU's	Und	04
02	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 12.000 BTU's	Und	05
03	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 18.000 BTU's	Und	03



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

04	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 36.000 BTU's	Und	02
05	Gás 22	Kg	12
06	Gás 410	Kg	12
07	Capacitor	Und	12
08	Porca	Und	20
09	Esponjoso 9	Metro	40
10	Fita Alumínio	Und	30
11	Cano de Cobre	Metro	30

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO:				
Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal) – Resultado 817, UASG: 240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS;		32.756,12		
Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal) – Resultado 819, UASG: 927861 - FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU - PR;		33.600,00		
Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal) – Resultado 820, UASG: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA;		40.570,00		
Preço médio / Pesquisa de mercado		R\$ 35.642,04		
Item	Descrição dos equipamentos	Und.	Quant.	Valor Total R\$
01	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 9.000 BTU's	Und	04	R\$ 35.642,04
02	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 12.000 BTU's	Und	05	
03	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 18.000 BTU's	Und	03	
04	Manutenção de condicionadores de Ar SPLIT 36.000 BTU's	Und	02	
05	Gás 22	Kg	12	
06	Gás 410	Kg	12	
07	Capacitor	Und	12	



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

08	Porca	Und	20
09	Esponjoso 9	Metro	40
10	Fita Alumínio	Und	30
11	Cano de Cobre	Metro	30

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A divisão da contratação para cada tipo de área ou a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala. Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços.

12.2. Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços. Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

12.3. Além disso, os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada. Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade.

12.4. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável. Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades da Câmara Municipal, atendendo com isso aos interesses da Administração e também se apresenta mais vantajosa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para prestação do serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A prestação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado busca os seguintes resultados:

14.1.1. Na Produtividade: otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.

14.1.2. Na Disponibilidade: Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida.

14.1.3. Satisfação dos Usuários: Melhoria no grau de satisfação dos servidores devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há efeitos ambientais, pois a demanda de energia consumida não será afetada com os serviços prestados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Após análise e elaboração deste estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas, sendo considerada a melhor solução.

Miranda do Norte (MA), 07 de junho de 2024.

Nelma Maria Silva Bezera
Secretária da Câmara